EDITAL Nº 39/2026
PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, nomeado nos termos do Decreto de 18 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para o Curso de Especialização em Educação de Jovens e Adultos para o ano letivo de 2027, ofertado na modalidade presencial.

1. DO CURSO

1.1. O processo seletivo de que trata este Edital visa selecionar candidatos(as) para ingresso no Curso de Especialização em Educação de Jovens e Adultos para o ano letivo de 2027, ofertado na modalidade semipresencial.

1.2. O Curso será oferecido de forma gratuita, ou seja, sem mensalidades e taxa de matrícula.

1.3. O corpo docente, as linhas de pesquisa e os projetos associados, a estrutura curricular e as demais informações encontram-se disponíveis na página do Curso no Portal do IFRJ – https://www.ifrj.edu.br/. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail da respectiva coordenação.

1.4. O Curso será dirigido aos(as) profissionais portadores(as) de diploma de graduação, obtido em cursos reconhecidos pelo MEC.

1.5. Para realizar a matrícula, em caso de classificação, o(a) candidato(a) deverá já ter concluído a graduação e colado grau em curso reconhecido pelo MEC.

1.6. O Curso tem prazo de conclusão de 18 (dezoito) meses, que poderá ser prorrogado, a critério do Colegiado, por até 6 (seis) meses.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo de que trata este Edital ofertará vagas a candidatos(as) para ingresso no Curso de que trata este Edital, conforme a **Tabela 1**.

2.2. Do total de vagas, conforme a política de ações afirmativas da pós-graduação do IFRJ, reservar-se-ão:

I. 30% (trinta por cento) para pessoas Pretas, Pardas, Indígenas ou Quilombolas (PPIQ);

II. 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência (PcD); e

III. 5% (cinco por cento) para pessoas Transexuais, Travestis ou Não-binárias (TTNB).

Tabela 1 – Quantidade de vagas ofertadas por tipo.

CURSO	PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS (PPIQ)	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	PESSOAS TRANSEXUAIS, TRAVESTIS OU NÃO-BINÁRIAS (TTNB)	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	TOTAL DE VAGAS
Especialização em Educação de Jovens e Adultos	5	1	1	8	**15**

2.3. Os(As) candidatos(as) a vagas de ações afirmativas concorrerão em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), observado o disposto, de acordo com o tipo de vaga, nos seguintes anexos deste Edital:

I. ANEXO II – SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – PESSOAS PRETAS OU PARDAS, para quem se autodeclarar preta ou parda (negras);

II. ANEXO III – SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – PESSOAS INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS, para quem se autodeclarar indígena ou quilombola;

III. ANEXO IV – SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, para quem se declarar com deficiência (PcD); e

IV. ANEXO V – SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – PESSOAS TRANSEXUAIS, TRAVESTIS OU NÃO-BINÁRIAS, para quem se autodeclarar transexual, travesti ou não-binária.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Impugnação.

3.1.1. Qualquer pessoa poderá contestar este Edital, desde que envie um e-mail para recursosconcursos@ifrj.edu.br, relacionando nele o item e/ou subitem o qual será o objeto de solicitação e seu fundamento legal.

3.1.2. A solicitação deve ser encaminhada no período definido no ANEXO I – CRONOGRAMA deste edital até às 23h59. Ela será julgada pela Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS), junto da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPI) e respondida diretamente ao e-mail do(a) impugnante.

3.1.3. Caso a decisão seja pela impugnação do Edital inteiro ou em parte, haverá ampla publicidade no site do IFRJ.

3.1.4. Das decisões tomadas pela DACPS e PROPPI, não haverá recurso.

3.2. Pedido de esclarecimento.

3.2.1. O(A) candidato(a) poderá solicitar esclarecimento a qualquer momento durante todo o período do processo seletivo. Para isso será necessário enviar e-mail para concursos@ifrj.edu.br.

3.2.2. O pedido de esclarecimento não impactará, de forma alguma, a alteração das regras deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas exclusivamente de forma *online* no período definido no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, e serão realizadas pelo(a) candidato(a) que deverá acessar o menu "PROCESSO SELETIVO" na página do Programa no Portal do IFRJ – https://www.ifrj.edu.br/, preencher o Formulário de Inscrição e anexar a documentação exigida para este processo seletivo, disposta no subitem 4.2 deste Edital.

4.1.1. Candidatos(as) solicitantes de isenção deverão proceder conforme o estabelecido no ANEXO VI – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

4.1.2. Candidatos(as) pagantes deverão gerar a ordem de pagamento no PagTesouro do IFRJ no valor de **R$ 20,00 (vinte reais)**, procedendo conforme estipulado a seguir:

I. Acessar a página do PagTesouro do IFRJ - https://pagtesouro.ifrj.edu.br/;

II. Preencher os dados para emissão conforme **Tabela 2**: Código de Serviço - Taxa de inscrição - Pós-graduação / Número de referência – 392026 / Competência – 08 ou 09/2026 / Vencimento – 10/08 a 11/09/2026 / CPF – número do CPF do(a) candidato(a) / Nome do(a) contribuinte – Nome completo do(a) candidato(a) / Valor principal – 20,00 (vinte reais), em seguida, clicar em "ENVIAR";

Tabela 2 – Dados para emissão do pagamento da taxa de inscrição.

MODELO PREENCHIMENTO PAGTESOURO IFRJ	
Código do Serviço	Taxa de inscrição - Pós-graduação
Número de Referência *(Número do Edital)*	392026
Competência: *mês/ano (a que se refere o pagamento)*	08 ou 09/2026 (mês do pagamento)
Vencimento - dia, mês e ano do respectivo recolhimento	10/08 a 11/09/2026 (data do pagamento, preenchida dentro do período de inscrição)
CPF do (da) Contribuinte - *Conforme será preenchido no formulário de inscrição*	"CPF do(a) candidato(a)"
Nome do (a) Contribuinte – *Conforme será preenchido no formulário de inscrição*	"Nome completo do(a) candidato(a)"
Valor Principal – *valor da taxa de inscrição (R$)*	20,00

III. Após clicar em enviar, será redirecionado (a) para o site do Pagtesouro do Tesouro Nacional onde poderá escolher qual forma de pagamento da taxa de inscrição;

IV. Antes de selecionar a forma de pagamento, confira os dados e a forma de pagamento escolhida, gerando um tipo de código/guia para pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser guardado/baixado, assim como o Comprovante de Pagamento, pois ambos serão necessários para anexar ao formulário de inscrição da pessoa candidata pagante.

4.2. O(A) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos no ato de inscrição em formato PDF:

I. Documento de identificação oficial com foto (cópia digitalizada do documento físico ou original digital), nomeado como "identidade.pdf";

II. Comprovante de pagamento acompanhado da GRU ou QRCode (não será aceito comprovante de agendamento de pagamento), nomeado como "pagamento.pdf";

III. Carta de Intenção de, no máximo, 5 (cinco) laudas, nomeada como "carta.pdf", elaborada em tamanho A4, fundo branco, tamanho 21,0cm x 29,7cm, parágrafo justificado, fonte tamanho 12, tipo "arial" ou "times new roman", espaçamento entre as linhas de 1,5 e com todas as margens (superior, inferior, esquerda e direita) de 2,0 cm, contendo, imprescindivelmente:

a) breve histórico de percurso acadêmico, profissional e/ou artístico,

b) motivações para participar do curso considerando o histórico descrito anteriormente, e

c) reflexão sobre a Bibliografia (ANEXO VII deste Edital) mencionando as ferramentas de inteligência artificial e os comandos utilizados, podendo conter também outros textos de referência da área do curso.

IV. Currículo, preferencialmente extraído da Plataforma Lattes do CNPq (http://lattes.cnpq.br/), nomeado como "curriculo.pdf", contendo detalhamento da: (i) formação, (ii) atuação profissional; e (iii) produção bibliográfica, técnica e/ou artístico-cultural. Ao enviar o currículo, o(a) candidato(a) se responsabilizará por não criar falsa identidade e por não se utilizar de subterfúgios com a finalidade de enganar outras pessoas ou de obter benefícios (declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro);

V. Para pessoas que se autodeclarem pretas ou pardas: autodeclaração étnico-racial (ANEXO IX – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL deste Edital) conforme disposto no ANEXO II – SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – PESSOAS PRETAS OU PARDAS, nomeada como "autodeclaracao.pdf";

VI. Para pessoas que se autodeclarem indígenas ou quilombolas: autodeclaração étnico-racial (ANEXO IX – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL deste Edital) e demais documentos exigidos conforme disposto no ANEXO III – SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – PESSOAS INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS, nomeada como "autodeclaracao.pdf";

VII. Para pessoas com deficiência: laudo médico emitido, no máximo, 3 (três) meses antes do período de inscrição por médico (a) especialista na deficiência apresentada, que ateste o tipo e o grau ou nível da deficiência (deficiência física; surdez ou deficiência auditiva; cegueira ou baixa visão; deficiência intelectual; surdo-cegueira; transtorno do espectro autista; ou deficiência múltipla), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos (das) profissionais especializados (as) com o número de registro nos respectivos conselhos, bem como exames complementares ao laudo, conforme disposto no ANEXO IV – SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, nomeado como "laudo.pdf";

VIII. Para pessoas que se autodeclarem transexuais, travestis ou não binárias: autodeclaração de identidade (ANEXO X – AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSEXUAL, TRAVESTI OU NÃO-BINÁRIA deste Edital) conforme disposto no ANEXO V – SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – PESSOAS TRANSEXUAIS, TRAVESTIS OU NÃO-BINÁRIAS, nomeada como "autodeclaracao.pdf";

IX. Para pessoas que solicitarem isenção da taxa de inscrição: documentação comprobatória relacionada no ANEXO VI – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO deste Edital, além dos listados acima.

4.2.1. As referências contidas no ANEXO VII – BIBLIOGRAFIA, deste Edital, deverão ser utilizadas na Carta de Intenção.

4.2.2. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares (ex-ministérios militares), pelas secretarias de segurança, pelos corpos de bombeiros, pelas polícias militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do ministério público, magistratura e defensoria pública; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.2.3. Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade: carteira escolar, carteira de igreja, carteira de clube, certidão de nascimento ou de casamento, protocolos, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/1997, crachás, identidade funcional de natureza pública ou privada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

4.3. Não serão aceitas inscrições em período diferente do definido no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, nem encaminhadas por e-mail ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

4.4. Será responsabilidade do(a) candidato(a):

I. conhecer o Edital para verificar se preenche todos os requisitos antes de se inscrever;

II. preencher todas as informações do formulário de inscrição;

III. enviar os documentos (via *upload*) exigidos no ato da inscrição, considerando que a autenticidade dessas informações será verificada durante e mesmo após o processo seletivo;

IV. conhecer o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) a que concorre, e suas correspondentes Normas.

4.4.1. O CPF deverá ser exclusivamente do(a) candidato(a) que se inscreverá no processo seletivo.

4.4.2. O(A) candidato(a) poderá preencher apenas 1 (um) formulário de inscrição, tendo 1 (um) único CPF vinculado à sua inscrição em um curso.

4.4.3. Caso seja enviado mais de 1 (um) formulário de inscrição, apenas o último envio será considerado.

4.4.4. Os documentos enviados pelo(a) candidato(a) na inscrição não poderão ser substituídos posteriormente.

4.4.5. Não serão aceitos documentos entregues de forma distinta daquela estabelecida neste Edital.

4.4.6. Os documentos enviados no período de recursos não serão considerados.

4.5. O pagamento da taxa de inscrição, inclusive para os(as) candidatos(as) cujo pedido de isenção for indeferido, deverá ser efetuado até a data-limite indicada no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital.

4.5.1. A inscrição somente será efetivada após a comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição ou após o deferimento da isenção aos(às) solicitantes.

4.5.2. O simples recolhimento da taxa de inscrição pela instituição bancária não garante que a inscrição neste processo seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será verificada pelo IFRJ mediante o recebimento, pela instituição bancária, do crédito de pagamento referente ao curso previsto no processo seletivo deste Edital, não sendo permitida a utilização da mesma taxa de inscrição em editais distintos.

4.5.3. Não será permitida a transferência do valor pago pela taxa de inscrição para outra pessoa, nem a transferência da inscrição para pessoa diversa daquela que a realizou. Também não será permitida a transferência da taxa de inscrição de um curso para outro.

4.5.4. O pagamento da taxa de inscrição terá validade apenas para o presente processo seletivo e seu valor só será devolvido em caso de cancelamento do certame.

4.6. O(A) candidato(a) deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, a cópia do formulário de inscrição no processo seletivo e o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, caso não seja isento(a).

4.7. A Confirmação Preliminar da Inscrição estará disponível no menu "PROCESSO SELETIVO", na página do Curso, no Portal do IFRJ – https://www.ifrj.edu.br, no período previsto no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

4.7.1. Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, quanto à Confirmação Preliminar da Inscrição, que poderão ser interpostos no período definido no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, seguindo as orientações constantes na divulgação do resultado.

4.7.2. Os recursos enviados fora do prazo estabelecido no cronograma serão indeferidos.

4.7.3. Os documentos enviados no período de recursos serão desconsiderados.

4.7.4. O parecer sobre os recursos interpostos será irrecorrível.

4.8. A Confirmação Final da Inscrição será divulgada no menu "PROCESSO SELETIVO", na página do Curso, no Portal do IFRJ – https://www.ifrj.edu.br, no período previsto no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

4.8.1. Havendo divergências entre a Confirmação da Inscrição e o Formulário de Inscrição, prevalecerão as informações constantes no Formulário de Inscrição.

4.8.2. A Confirmação da Inscrição trata exclusivamente da confirmação do pagamento da taxa de inscrição e do envio do Formulário de Inscrição, preenchido corretamente.

4.8.3. Caberá à Banca Examinadora, na Etapa da Verificação da Documentação Obrigatória, averiguar, posteriormente, se todos os documentos foram entregues e atendem às exigências deste Edital.

4.9. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) autorizam automaticamente o uso e tratamento de seus dados pessoais para a finalidade específica deste processo seletivo, incluindo matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.10. O(A) candidato(a) que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Código Penal – Decreto-Lei nº 2.848/1940.

4.11. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.12. O(A) candidato(a) deverá utilizar recursos próprios para sua participação neste processo seletivo, sendo de sua inteira responsabilidade providenciar os meios necessários para acesso às informações e comunicações referentes ao processo, uma vez que tais recursos não serão disponibilizados pelo IFRJ.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Este processo seletivo envolverá etapas eliminatórias (obrigatórias ou classificatórias), conforme **Tabela 3** deste Edital.

Tabela 3 – Etapas do processo seletivo.

ETAPA	NATUREZA	NOTA MÍNIMA	NOTA MÁXIMA
Verificação da Documentação Obrigatória	Obrigatória	---	---
Análise do Currículo (N1)	Classificatória	---	20
Análise da Carta de Intenção (N2)	Classificatória	25	40
Entrevista (N3)	Classificatória	25	40
Averiguação das Vagas Reservadas	Obrigatória	---	---

5.2. As etapas Verificação da Documentação Obrigatória, Análise do Currículo, Análise da Carta de Intenção e Entrevista serão avaliadas pela Banca Examinadora deste processo seletivo (ANEXO VIII – BANCA EXAMINADORA).

5.3. A Averiguação das Vagas Reservadas será realizada por comissões próprias, designadas pelo IFRJ, de acordo com o tipo de vaga, observado o disposto neste Edital.

5.4. As etapas ocorrerão nos períodos definidos no Cronograma deste Edital (ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital).

5.5. Será eliminado(a) deste Processo Seletivo, a qualquer momento, o(a) candidato(a) que:

I. entrar em contato direto ou indiretamente com a Banca Examinadora ou comissões, exceto durante a etapa de Entrevista;

II. não cumprir o exigido em todas as etapas previstas neste Edital;

III. causar desordem nos trabalhos referentes a este processo seletivo;

IV. não enviar toda a documentação exigida;

V. utilizar-se de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo;

VI. prestar informação falsa ou se utilizar de meios fraudulentos em qualquer etapa do processo seletivo;

VII. fizer uso de meios ilícitos; ou

VIII. não comparecer à Entrevista.

5.6. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se referem o presente Edital.

VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.7. A Verificação da Documentação Obrigatória, de natureza eliminatória e obrigatória, consistirá na averiguação dos documentos exigidos neste Edital, comuns a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente do tipo de vaga, anexados no ato da Inscrição, bem como na verificação de sua conformidade com o subitem 4.2 deste Edital.

5.8. O Resultado Preliminar da Verificação da Documentação Obrigatória será disponibilizado no menu "PROCESSO SELETIVO", na página do Curso, no Portal do IFRJ – https://www.ifrj.edu.br, no dia indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

5.8.1. Será permitido ao(à) candidato(a) solicitar recurso contra o resultado preliminar desta Etapa, no período indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, conforme o item 6 deste Edital.

5.9. O Resultado Final da Verificação da Documentação Obrigatória será divulgado no menu "PROCESSO SELETIVO", na página do Curso, no Portal do IFRJ – https://www.ifrj.edu.br, no dia indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

ANÁLISE DO CURRÍCULO

5.10. A Análise do Currículo (N1), de natureza eliminatória e classificatória, será realizada com base na tabela de pontuação contida no ANEXO XII – TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO deste Edital.

5.10.1. Será atribuída, nessa etapa, uma nota associada somente aos itens constantes do currículo do(a) candidato(a), com o valor máximo de 20,0 (vinte) pontos.

5.11. O Resultado Preliminar da Análise do Currículo será disponibilizado no menu "PROCESSO SELETIVO", na página do Curso, no Portal do IFRJ – https://www.ifrj.edu.br, no dia indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

5.11.1. Será permitido ao(à) candidato(a) solicitar recurso contra o resultado preliminar desta Etapa, no período indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, conforme o item 6 deste Edital.

5.12. O Resultado Final da Análise do Currículo será divulgado no menu "PROCESSO SELETIVO", na página do Curso, no Portal do IFRJ – https://www.ifrj.edu.br, no dia indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÃO

5.13. A Análise da Carta de Intenção (N2), de natureza eliminatória e classificatória, levará em conta os elementos obrigatórios indicados no inciso II do subitem 4.2 deste Edital.

5.14. Será atribuída, nessa etapa, uma nota, com o valor máximo de 40,0 (quarenta) pontos, sendo eliminado(a) o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 25,0 (vinte e cinco) pontos nesta etapa.

5.15. Será eliminado(a) nesta etapa o(a) candidato(a) que apresentar a Carta de Intenção:

I. fora do escopo definido pelas linhas e projetos de pesquisa do Curso;

II. fora do formato especificado;

III. sem todos os elementos exigidos; ou

IV. contendo plágio, em qualquer proporcionalidade.

5.16. O Resultado Preliminar da Análise da Carta de Intenção será disponibilizado no menu "PROCESSO SELETIVO", na página do Curso, no Portal do IFRJ – https://www.ifrj.edu.br, no dia indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

5.16.1. Será permitido ao(à) candidato(a) solicitar recurso contra o resultado preliminar desta Etapa, no período indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA, conforme o item 6 deste Edital.

5.17. O Resultado Final da Análise da Carta de Intenção será divulgado no menu "PROCESSO SELETIVO", na página do Curso, no Portal do IFRJ – https://www.ifrj.edu.br, no dia indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

5.17.1. Somente os(as) candidatos(as) que obtiverem as maiores notas resultantes do somatório N1+N2 serão convocados(as) para a próxima etapa, em número correspondente a até 3 (três) vezes a quantidade de vagas ofertadas para cada tipo de vaga (PPIQ, PcD, TTNB e AC), desde que N1+N2 seja igual ou superior a 25,0 (vinte e cinco) pontos.

ENTREVISTA

5.18. A Entrevista (N3), de natureza eliminatória e classificatória, será realizada no período indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA.

5.18.1. A Entrevista ocorrerá de forma remota, sendo vedado ao(à) candidato(a) solicitar a alteração do formato da entrevista.

5.18.2. O(A) candidato(a) poderá, a critério da Banca Examinadora, fazer uma breve exposição e responderá, em seguida, às perguntas feitas pelos(as) integrantes da Banca.

5.18.3. Nesta etapa, será atribuída uma nota, com o valor máximo de 40,0 (quarenta) pontos, sendo eliminado(a) o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 25,0 (vinte e cinco) pontos ou que não se apresentar à Banca Examinadora no dia e no horário definidos para a Entrevista.

5.19. A convocação para a Entrevista será disponibilizada no menu "PROCESSO SELETIVO", na página do Curso, no Portal do IFRJ – https://www.ifrj.edu.br, no dia indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas, e obedecerá à ordem alfabética dos(as) candidatos(as) habilitados(as) nesta etapa.

5.19.1. A Entrevista terá duração de, no mínimo, 10 (dez) minutos e, no máximo, 30 (trinta) minutos.

5.19.2. Haverá tolerância de, no máximo, 5 (cinco) minutos de atraso do(a) candidato(a) em relação ao início da Entrevista. Esse tempo será contabilizado dentro do período de sua duração.

5.19.3. É vedado ao(à) candidato(a) realizar a Entrevista em datas e horários diferentes da convocação.

5.19.4. A Banca Examinadora poderá realizar eventuais ajustes de horário em situações excepcionais.

5.19.5. Na convocação para a Entrevista, serão informados o local, o dia e o horário de sua realização.

5.19.5.1. O(A) candidato(a), por ocasião da realização da Entrevista, deverá se identificar, juntamente com um documento de identidade oficial original com foto.

5.19.5.2. A Entrevista será individual, não podendo ser assistida por terceiros(as), com exceção do prévio aviso de candidatos(as) com deficiência declarada que necessitem de assistência. No entanto, o(a) assistente à Pessoa com Deficiência (PcD) não poderá intervir nas respostas do(a) candidato(a).

5.19.5.3. O(A) candidato(a) que necessitar de assistência para esta etapa deverá enviar um e-mail para concursos@ifrj.edu.br no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Entrevista, informando o tipo de necessidade e/ou se precisará da assistência de terceiros(as).

5.19.5.4. Em hipótese alguma, serão aceitos atestado médico, declaração do trabalho, certidão de óbito de familiares ou qualquer outro documento para a não realização da Entrevista no dia e no horário indicados na Convocação.

5.19.5.5. O IFRJ não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou fatores externos no momento da Entrevista.

5.19.5.6. O(A) candidato(a) deverá, por ocasião da realização da Entrevista, habilitar a câmera e o microfone no início da sessão on-line da videoconferência, que deverão permanecer habilitados durante todo o período de sua realização.

5.20. A Entrevista poderá ser gravada pela Banca Examinadora e não será disponibilizada ao(à) candidato(a), sendo utilizada para fins próprios do IFRJ. Em caso de gravação, ela ficará arquivada e será excluída após a divulgação do resultado dos recursos e a finalização do processo seletivo.

5.21. O Resultado Preliminar da Entrevista será disponibilizado no menu "PROCESSO SELETIVO", na página do Curso, no Portal do IFRJ – https://www.ifrj.edu.br, no dia indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

5.21.1. Será permitido ao(à) candidato(a) solicitar recurso contra o resultado preliminar desta Etapa no período indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA, conforme item 6 deste Edital.

5.22. O Resultado Final da Entrevista será divulgado no menu "PROCESSO SELETIVO", na página do Curso, no Portal do IFRJ – https://www.ifrj.edu.br, no dia indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

5.22.1. Somente os(as) candidatos(as) habilitados(as) nesta etapa serão, se necessário, convocados(as) para a Averiguação das Vagas Reservadas.

AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

5.23. Para o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a), a Heteroidentificação Étnico-Racial, de natureza eliminatória e obrigatória, levará em conta, tão somente, os aspectos fenotípicos os quais serão verificados obrigatoriamente por meio de sua presença na Heteroidentificação, conforme ANEXO II – SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – PESSOAS PRETAS OU PARDAS deste Edital.

5.24. Para o(a) candidato(a) indígena ou quilombola, a Averiguação, de natureza eliminatória e obrigatória, levará em conta a apresentação dos documentos que constam do ANEXO III – SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – PESSOAS INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS deste Edital.

5.25. A Averiguação da deficiência declarada, de natureza eliminatória e obrigatória, levará em conta a apresentação dos documentos que constam do ANEXO IV – SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA deste Edital.

5.26. Para o(a) candidato(a) transexual, travesti ou não-binária, a Averiguação, de natureza eliminatória e obrigatória, levará em conta a apresentação dos documentos que constam do ANEXO V – SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – PESSOAS TRANSEXUAIS, TRAVESTIS OU NÃO-BINÁRIAS deste Edital.

5.27. O Resultado Preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas será divulgado no menu "PROCESSO SELETIVO", na página do Curso, no Portal do IFRJ – https://www.ifrj.edu.br/, no dia indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

5.27.1. Na averiguação das vagas reservadas, o(a) candidato(a) terá como resultado:

I. Apto(a);

II. Não-apto(a), concorrendo somente na Ampla Concorrência (AC); ou

III. Eliminado(a), sem possibilidade de concorrer na Ampla Concorrência (AC), se prestar declaração falsa com intuito de fraude, constatada a qualquer tempo.

5.27.2. Será permitido ao(à) candidato(a) solicitar recurso contra o resultado preliminar desta Etapa, no período indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA, conforme o item 6 deste Edital.

5.28. O Resultado Final da Averiguação das Vagas Reservadas será divulgado no menu "PROCESSO SELETIVO", na página do Curso, no Portal do IFRJ – https://www.ifrj.edu.br, no dia indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será permitido ao(à) candidato(a) interpor recurso contra o resultado preliminar das etapas deste processo seletivo no período indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, devendo, para isso, preencher o formulário encontrado no menu "PROCESSO SELETIVO", na página do Curso no Portal do IFRJ – https://www.ifrj.edu.br, e enviá-lo como anexo

para o e-mail recursosconcursos@ifrj.edu.br, informando no assunto o número do edital e a etapa a que se refere o recurso.

6.1.1. Será considerado válido apenas o primeiro e-mail, caso seja enviado mais de 1 (um) recurso.

6.1.2. Os recursos enviados fora do prazo determinado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital serão indeferidos.

6.1.3. Os documentos enviados no período de recursos serão desconsiderados.

6.1.4. O parecer sobre os recursos interpostos será irrecorrível.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Classificação deste Processo Seletivo será divulgada no menu "PROCESSO SELETIVO", na página do Curso, no Portal do IFRJ – https://www.ifrj.edu.br, no dia indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

7.1.1. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente, a partir da Nota Final (NF) resultante do somatório das notas obtidas nas etapas (NF=N1+N2+N3) e preencherão as vagas oferecidas de acordo com o estabelecido neste Edital e observado o sistema de reserva de vagas:

I. as vagas remanescentes de ações afirmativas serão redistribuídas para as de ampla concorrência caso o número de candidatos(as) habilitados(as) nas ações afirmativas seja menor que a sua quantidade de vagas;

II. um(a) candidato(a) classificado(a) tanto em vaga de ação afirmativa quanto de ampla concorrência figurará apenas na listagem de ampla concorrência, sem prejuízo ao acesso a políticas de permanência estabelecidas pelo IFRJ;

III. um(a) candidato(a) habilitado(a) mas não classificado(a) tanto para vaga de ação afirmativa quanto de ampla concorrência figurará nas listagens dos dois tipos de vaga com o status "aguardando reclassificação";

IV. um(a) candidato(a) classificado(a) somente na vaga de ação afirmativa não figurará na listagem de ampla concorrência (nem com o status de "aguardando reclassificação"); e

V. após a classificação, caso existam vagas remanescentes de ações afirmativas, elas serão redistribuídas para as de ampla concorrência, devendo-se proceder à nova classificação até que o total de vagas disponibilizadas seja ocupado por candidatos(as) habilitados(as).

7.1.2. A Nota Final (NF) mínima para aprovação será de 50,0 (cinquenta) pontos, e a nota máxima, de 100,0 (cem) pontos.

7.1.3. Em caso de empate da NF para classificação, serão aplicados os seguintes critérios, privilegiando-se, nesta ordem, o(a) candidato(a) que detiver a maior:

I. idade entre os(as) idosos(as) (maiores de 60 anos), conforme previsto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;

II. nota N3 (Entrevista);

III. nota N2 (Análise da Carta de Intenção);

IV. nota N1 (Análise do Currículo);

V. idade.

8. DA MATRÍCULA

8.1. A matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) será realizada no período indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, conforme os procedimentos dispostos no ANEXO XIII – PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA deste Edital.

8.1.1. Não será permitida a matrícula simultânea em mais de um curso de pós-graduação do IFRJ.

8.2. O(A) candidato(a) classificado(a) deverá preencher o formulário de matrícula disponível na página do Curso, no Portal do IFRJ – https://www.ifrj.edu.br, e anexar, em formato PDF, os documentos listados no ANEXO XIII – PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA deste Edital.

8.3. Será considerado desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar a matrícula no período estabelecido no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, perdendo, portanto, o direito à vaga.

8.4. Em caso de desistência de matrícula, haverá a convocação de candidato(a) aguardando a reclassificação, obedecendo à ordem de classificação no mesmo tipo de vaga em que se deu a desistência de matrícula, durante o período indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital.

8.4.1. A convocação de candidatos(as) reclassificados(as) será feita pela secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no *campus* que sedia o curso.

8.4.2. O(A) candidato(a) reclassificado(a) deverá cumprir os mesmos procedimentos dispostos no ANEXO XIII – PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA deste Edital, consoante o período informado pela secretaria.

8.4.3. Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) reclassificado(a) que não efetuar a matrícula no período informado pela secretaria, perdendo, portanto, o direito à vaga.

8.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados pessoais atualizados, como telefone e e-mail, bem como acompanhar, por esses meios, a possibilidade de sua convocação, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

8.8. A secretaria, em data a ser definida, poderá convocar o(a) estudante matriculado(a) a apresentar, para conferência, os originais dos documentos exigidos e enviados em cópia digitalizada em formato PDF no ato da matrícula, bem como os que comprovem a pontuação obtida nas etapas de Verificação da Documentação Obrigatória e de Análise do Currículo.

8.7. Não será permitido o trancamento da matrícula e/ou de disciplinas no primeiro semestre do curso, exceto por motivo comprovado de saúde.

8.8. A secretaria, em data a ser definida, poderá convocar o(a) estudante matriculado(a) a apresentar, para conferência, os originais dos documentos exigidos e enviados em cópia digitalizada em formato PDF no ato da matrícula, bem como os que comprovem a pontuação obtida nas etapas de Análise da Documentação e de Análise do Currículo.

8.8.1. Caso seja constatada alguma inconsistência entre as versões digitais dos documentos enviados no ato da matrícula e os originais apresentados para conferência ou a sua falta, o(a) estudante terá a sua matrícula cancelada.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela DACPS e pela PROPPI e, se necessário, encaminhados ao Conselho Superior do IFRJ para definição.

9.2. O IFRJ não se responsabilizará por:

I. prejuízos advindos de preenchimento incorreto de formulários de inscrição ou recursos, de arquivos de documentos corrompidos (que não possuem suporte para abri-los), do envio de documentos incompletos e/ou em datas diferentes das obrigatórias no edital, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) o comprometimento para evitar tais problemas em quaisquer etapas previstas no processo seletivo;

II. notificar o(a) candidato(a) quanto à confirmação de inscrição, aos resultados das etapas, à convocação para as arguições presenciais ou remotas, ou à averiguação de candidatos(as) ao sistema de reserva de vagas deste processo seletivo, devendo o(a) candidato(a), antes de se inscrever, ler o edital integralmente para ter ciência do que está estabelecido para a sua participação, não cabendo alegar desconhecimento das normas e condições; ou

III. problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas relacionados à conexão da internet ou fatores externos (como falta de luz, por exemplo) que dificultem o processo de inscrição, matrícula ou comunicação do(a) candidato(a) com o IFRJ.

9.3. O acompanhamento de prazos, confirmação de inscrição, resultados, avisos oficiais e normas complementares do edital será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.4. O IFRJ divulgará em sua página na internet, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

9.5. Todas as informações disponibilizadas na página do IFRJ referentes ao processo seletivo, bem como os anexos, o formulário de recursos, quaisquer editais complementares, convocações e avisos constituem normas que complementam este Edital.

9.6. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos(às) interessados(as), com exceção da devolução da taxa de inscrição.

9.7. As dúvidas dos(as) candidatos(as) poderão ser dirimidas pelo e-mail concursos@ifrj.edu.br.

9.8. As dúvidas referentes aos cursos deverão ser encaminhadas diretamente para o e-mail da respectiva coordenação.

9.9. As dúvidas referentes aos procedimentos de matrícula deverão ser encaminhadas diretamente para o e-mail da secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no campus de oferta do curso.

9.10. Será prerrogativa do IFRJ ampliar o número de vagas ofertadas, caso haja disponibilidade.

9.11. Será prerrogativa do IFRJ não abrir turma se não houver candidatos(as) classificados(as) em número igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ofertadas, tendo os(as) aprovados(as) a garantia da sua vaga em turma a ser aberta posteriormente.

9.12. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em conta o horário de Brasília/DF.

9.13. Ficará eleito o foro da Justiça Federal, seção judiciária da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis controvérsias relacionadas ao presente Edital e sua execução.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026.

THIAGO MATOS PINTO
Reitor do IFRJ

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Divulgação do Edital	01/07/2026
Período de solicitação de Impugnação do Edital	09 e 10/07/2026
Resultado da solicitação de impugnação do Edital e republicação do Edital (com alterações), caso seja necessário	17/07/2026
INSCRIÇÃO	
Período de Inscrição	10/08 a 11/09/2026
Período de Isenção	10 a 21/08/2026
Resultado Preliminar da solicitação de isenção	27/08/2026
Recurso contra o Resultado Preliminar da solicitação de isenção	28 e 29/08/2026
Resultado Final da solicitação de isenção	04/09/2026
Confirmação Preliminar da Inscrição	24/09/2026
Interposição de recursos quanto à Confirmação Preliminar da Inscrição	25 e 26/09/2026
Confirmação Final da Inscrição	01/10/2026
VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	
Resultado Preliminar da Verificação da Documentação Obrigatória	14/10/2026
Interposição de recursos quanto à Verificação da Documentação Obrigatória	15 e 16/10/2026
Resultado Final da Verificação da Documentação Obrigatória	21/10/2026
ANÁLISE DE CURRÍCULO	
Resultado Preliminar da Análise de Currículo	30/10/2026
Interposição de recursos quanto às notas da Análise de Currículo	31/10 e 01/11/2026
Resultado Final da Análise de Currículo	06/11/2026
ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÃO	
Resultado Preliminar da Análise da Carta de Intenção	30/10/2026
Interposição de recursos quanto às notas da Análise da Carta de Intenção	31/10 e 01/11/2026
Resultado Final da Análise da Carta de Intenção	06/11/2026
ENTREVISTA	
Convocação para a Entrevista	09/11/2026
Entrevista	10 a 19/11/2026
Resultado Preliminar da Entrevista	26/11/2026
Interposição de recursos quanto às notas da Entrevista	27 e 28/11/2026
Resultado Final da Entrevista	04/12/2026
AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS	
Convocação para Averiguação das Vagas Reservadas	04/12/2026
Averiguação das Vagas Reservadas	07 a 11/12/2026
Resultado preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas	15/12/2026
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas	16 e 17/12/2026
Resultado Final da Averiguação das Vagas Reservadas	22/12/2026
CLASSIFICAÇÃO, MATRÍCULA E RECLASSIFICAÇÃO	
Classificação	22/12/2026
Matrícula	11 a 15/01/2027
Prazo máximo para reclassificação	26/02/2027

ANEXO II
SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – PESSOAS PRETAS OU PARDAS

1. O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas deverá, no ato da inscrição:
I. autodeclarar-se preto(a) ou pardo(a) conforme o quesito "cor ou raça" utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e
II. enviar a autodeclaração étnico-racial (ANEXO IX – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL deste Edital, disponível também na página do IFRJ em https://portal.ifrj.edu.br).

2. A Convocação para a Heteroidentificação Étnico-Racial será publicada no menu "PROCESSO SELETIVO", na página do Curso, no Portal do IFRJ – https://www.ifrj.edu.br, no dia indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas, informando a data, o horário e o local onde o(a) candidato(a) deverá comparecer e se apresentar à Comissão de Heteroidentificação Étnico-Racial.

2.1. O(A) candidato(a) deverá estar disponível para a Heteroidentificação Étnico-Racial pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário marcado, sem tolerância de atraso, exceto por eventuais ajustes de horário por parte da Comissão, em situações excepcionais.

2.2. Em hipótese alguma haverá novo agendamento para os(as) candidatos(as) faltosos(as), e também não serão aceitos atestado médico, declaração de trabalho, certidão de óbito de familiar ou qualquer outro documento, para a não realização da Heteroidentificação Étnico-Racial no dia e no horário divulgados na Convocação.

3. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação Étnico-Racial realizados em outros concursos públicos e/ou em processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

4. A Heteroidentificação Étnico-Racial será gravada.

4.1. A gravação será obrigatória e fará parte do registro desta Heteroidentificação Étnico-Racial, sendo de utilização exclusiva do IFRJ e não disponibilizada ao(à) candidato(a).

4.2. O(A) candidato(a), durante a realização da Heteroidentificação Étnico-Racial, deverá se identificar juntamente com um documento de identidade oficial original com foto e a autodeclaração (ANEXO IX – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL), a mesma anexada no formulário de inscrição.

4.3. Não serão permitidos adereços que dificultem a verificação fenotípica do(a) candidato(a), tais como boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida, máscara, viseira, protetor facial, touca, lenço, turbante, entre outros.

5. A Heteroidentificação Étnico-Racial será realizada por uma Comissão constituída por servidores(as) do IFRJ e designada para tal fim, com competência deliberativa, sob responsabilidade da Diretoria de Diversidade e Ações Afirmativas (DiDAA) do IFRJ.

6. Será eliminado(a) deste processo seletivo o(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) que:
I. recusar a gravação do procedimento de Heteroidentificação Étnico-Racial;
II. fizer uso de meios ilícitos ou receber a ajuda de terceiros(as), sem o conhecimento prévio do(a) responsável pela condução do processo seletivo; ou
III. prestar declaração falsa com intuito de fraude, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ainda que tenha sido classificado(a) para a Ampla Concorrência.

ANEXO III
SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – PESSOAS INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

1. O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas indígenas deverá, no ato da inscrição:
I. autodeclarar-se indígena;
II. enviar a autodeclaração étnico-racial (ANEXO IX – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL deste Edital, disponível também na página do IFRJ em https://portal.ifrj.edu.br);
III. comprovar seu pertencimento étnico indígena por meio do envio de
a) declaração assinada por lideranças do respectivo povo ao qual o(a) candidato(a) se autodeclara pertencente ou por organizações indígenas do povo reconhecidas regionalmente ou por carta do povo, desde que conste a assinatura de outras pessoas, ou
b) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI próprio ou, na ausência desse, o RANI de um de seus(suas) genitores(as).

1.1. Em caso de envio de declaração de pertencimento étnico indígena:
I. deverão constar nome completo, telefone e e-mail das pessoas assinantes, as quais deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos e poderão ser contatadas pela comissão de verificação do IFRJ; e
II. consideram-se lideranças indígenas caciques, taxauas, pajés e majés, legitimamente reconhecidas pelo respectivo povo e/ou associações/articulações nacionais/regionais.

2. O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas quilombolas deverá, no ato da inscrição:
I. autodeclarar-se quilombola;
II. enviar a autodeclaração étnico-racial (ANEXO IX – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL deste Edital, disponível também na página do IFRJ em https://portal.ifrj.edu.br);
III. comprovar seu pertencimento étnico quilombola por meio do envio de
a) certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da Comunidade, Município e Estado,
b) comprovante de residência em comunidade quilombola, ou
c) declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola assinada por lideranças reconhecidas.

2.1. Em caso de envio de declaração de pertencimento étnico quilombola, deverão constar nome completo, telefone e e-mail das pessoas assinantes, as quais deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos e poderão ser contatadas pela comissão de verificação do IFRJ**.**

3. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em outros concursos públicos e/ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

4. A Heteroidentificação Étnico/Racial será realizada por uma Comissão constituída por servidores(as) do IFRJ e designada para tal fim, com competência deliberativa, sob responsabilidade da Diretoria de Diversidade e Ações Afirmativas (DiDAA) do IFRJ.

5. Será eliminado(a) deste processo seletivo o(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena ou quilombola que prestar declaração falsa com intuito de fraude, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ainda que tenha sido classificado(a) para a Ampla Concorrência.

ANEXO IV
SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Serão consideradas elegíveis para o sistema de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) os(as) candidatos(as) que se enquadram nas categorias relacionadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ nos seguintes casos:

I. Deficiência física (Decreto Nº 5.296/2004) – pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. surdez ou deficiência auditiva (Lei 14.768/2023) – perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41 dB (decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz (hertz);

III. cegueira ou baixa visão (Decreto Nº 5.296/2004) – pessoa com cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica, baixa visão na qual a acuidade visual está entre 0,30 e 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica, caso na qual a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

IV. deficiência intelectual (Decreto Nº 5.296/2004) – pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos de idade e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

V. surdo-cegueira (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB Nº 11/2010) – pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social, não havendo, necessariamente, uma perda total dos dois sentidos, podendo a surdo-cegueira ser caracterizada como cegueira congênita e surdez adquirida, surdez congênita e cegueira adquirida, cegueira e surdez congênitas, cegueira e surdez adquiridas, baixa visão com surdez congênita ou baixa visão com surdez adquirida;

VI. transtorno do espectro autista (Lei Nº 12.764/2012) – pessoa com transtorno do espectro autista, considerada para efeitos legais como pessoa com deficiência, caracterizado como síndrome clínica de deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, ou ainda como síndrome clínica de padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamentos ritualizados, interesses restritos e fixos;

VII. deficiência múltipla (Decreto Nº 5.296/2004) – associação de 2 (duas) ou mais deficiências.

2. O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas a PcD deverá, no ato da inscrição:

I. declarar-se PcD deficiência; e

II. enviar toda a documentação comprobatória exigida.

3. A Comissão de Averiguação de Deficiência Declarada deverá levar em conta o laudo médico emitido, no máximo, 3 (três) meses antes do período de inscrição, por médico(a) especialista na deficiência apresentada, que ateste o tipo e o grau ou nível da deficiência (deficiência física; surdez ou deficiência auditiva; cegueira ou baixa visão; deficiência intelectual; surdo-cegueira; transtorno do espectro autista; ou deficiência múltipla), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, além de exames e documentos que comprovem a deficiência declarada, contendo as assinaturas e os carimbos de profissionais especializados(as) com o número de registro nos respectivos conselhos.

4. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de averiguação biopsicossocial realizados em outros concursos públicos e/ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

5. A averiguação será realizada por uma Comissão constituída por servidores(as) do IFRJ e designada para tal fim, com competência deliberativa, sob responsabilidade da Coordenação de Saúde do Trabalhador (CST) do IFRJ.

6. Será eliminado(a) deste processo seletivo o(a) candidato(a) declarado(a) PcD que prestar declaração falsa com intuito de fraude, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ainda que tenha sido classificado(a) para a Ampla Concorrência.

ANEXO V
SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – PESSOAS TRANSEXUAIS, TRAVESTIS OU NÃO-BINÁRIAS

1. O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas transexuais, travestis ou não-binárias deverá, no ato da inscrição:

I. autodeclarar-se transexual, travesti ou não binária;

II. enviar a autodeclaração de identidade (ANEXO X – AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSEXUAL, TRAVESTI OU NÃO-BINÁRIA deste Edital, disponível também na página do IFRJ em https://portal.ifrj.edu.br); e

III. enviar memorial descritivo contendo a trajetória da sua transição e o processo de afirmação da identidade de gênero (ANEXO XI – MEMORIAL DESCRITIVO DA TRAJETÓRIA DE TRANSIÇÃO E PROCESSO DE AFIRMAÇÃO DA IDENTIDADE DE GÊNERO deste Edital, disponível também na página do IFRJ em https://portal.ifrj.edu.br).

2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em outros concursos públicos e/ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

3. A averiguação será realizada por uma Comissão constituída por servidores(as) do IFRJ e designada para tal fim, com competência deliberativa, sob responsabilidade da Diretoria de Diversidade e Ações Afirmativas (DiDAA) do IFRJ.

4. Será eliminado(a) deste processo seletivo o(a) candidato(a) autodeclarado(a) transexual, travesti ou não-binária que prestar declaração falsa com intuito de fraude, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ainda que tenha sido classificado(a) para a Ampla Concorrência.

ANEXO VI
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O(A) candidato(a) poderá solicitar isenção da taxa de inscrição no período definido no ANEXO I – CRONOGRAMA neste Edital, no ato de sua inscrição no Processo Seletivo.

1.1. O(A) candidato(a) deverá escolher apenas uma das alternativas de isenção abaixo e anexar os seguintes documentos comprobatórios em formato PDF:

I. se for inscrito(a) no Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais do governo federal: comprovante de cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá ser emitido em https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php. O cadastro deverá estar ativo e com a última atualização até o período do pedido de isenção definido no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital; ou

II. se for doador(a) de medula óssea: comprovante de cadastramento no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) tais como carteirinha de doador(a) ou declaração com validação digital.

2. Serão desconsideradas as solicitações de isenção que não estiverem acompanhadas dos documentos comprobatórios solicitados.

2.1. Será vedado o acréscimo de documentos ao requerimento de isenção após o envio deste.

3. O Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção será divulgado no menu "PROCESSO SELETIVO", na página do Curso, no Portal do IFRJ – https://www.ifrj.edu.br/, no dia indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

3.1. Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, que poderão ser interpostos no período definido no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, seguindo as orientações constantes na divulgação do resultado.

3.1.1. Será considerado válido apenas o primeiro e-mail, caso seja enviado mais de 1 (um) recurso.

3.1.2. Os recursos enviados fora do prazo estabelecido no cronograma serão indeferidos.

3.1.3. Os documentos enviados no período de recursos serão desconsiderados.

3.1.4. O parecer sobre os recursos interpostos será irrecorrível.

4. O Resultado Final da Solicitação de Isenção será publicado no menu "PROCESSO SELETIVO", na página do Curso, no Portal do IFRJ – https://www.ifrj.edu.br/, no dia indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, após as 18 horas.

5. O(A) candidato(a) cujo pedido de isenção for deferido terá a inscrição automaticamente validada e deverá seguir as demais etapas previstas neste Edital.

5.1. A isenção será concedida somente para o processo seletivo de que trata este Edital.

6. O(A) candidato(a) cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data-limite de pagamento indicada no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital.

6.1. Se não for comprovado o pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) será considerado(a) desistente deste processo seletivo e terá sua inscrição invalidada automaticamente.

ANEXO VII
BIBLIOGRAFIA

SOARES, Leôncio José Gomes, PEDROSO, Ana Paula Ferreira. Formação de Educadores na Educação de Jovens e Adultos (EJA): alinhavando contextos e tecendo possibilidades. **Educação em Revista**, v.32, n. 4, p. 251-268, 2016. Disponível em: https://www.scielo.br/j/edur/a/kjw6ycd5qY688cL3Hh6JmKf/?format=pdf.

SOUZA FILHO, Alcides Alves de, CASSOL, Atenuza Pires, AMORIM, Antonio. Juvenilização da EJA e as implicações no processo de escolarização. **Ensaio: aval. pol. públ. educ.**, v. 29, n. 112, 2021. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ensaio/a/4b8tWfCRNXmBxCt8CzC3chQ/.

VENTURA, J. P.; COELHO ARGÜELLES DA COSTA, R. E. O Ensino Médio na EJA: desafios e contradições na política educacional do Rio de Janeiro. **Revista da FAEEBA - Educação e Contemporaneidade**, v. 33, n. 75, p. 17–31, 2024. Disponível em: https://revistas.uneb.br/faeeba/article/view/19871/14233.

ANEXO VIII
BANCA EXAMINADORA

Fernando Ribeiro Gonçalves Brame
Janaina de Azevedo Corenza
Sandra da Silva Viana
Sérgio Vieira Da Silva (Suplente)

ANEXO IX
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, com documento de identificação nº _____ e CPF nº _____, e inscrição no Processo Seletivo Discente para o Curso de _____ ofertado pelo Campus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), Edital Nº _____, no Sistema de Reserva de Vagas, declaro que sou uma pessoa:

[ ] Preta [ ] Parda [ ] Indígena [ ] Quilombola

Os motivos expostos a seguir justificam minha autodeclaração:

Declaro estar ciente de que, se comprovadamente, a qualquer tempo, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital do Processo Seletivo, apurados pelo IFRJ em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, serei eliminado(a) ou desclassificado(a), ou mesmo terei a matrícula cancelada, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis; responsabilizo-me pelas informações prestadas junto a esta Instituição.

Data:	**Assinatura**

ANEXO X
AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSEXUAL, TRAVESTI OU NÃO-BINÁRIA

Eu, _____, com documento de identificação nº _____ e CPF nº _____, e inscrição no Processo Seletivo Discente para o Curso de _____ ofertado pelo Campus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), Edital Nº _____, no Sistema de Reserva de Vagas, declaro minha identidade:

[ ] Transexual [ ] Travesti [ ] Não-binária

Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição deverá ser o utilizado, mesmo que seja distinto do meu registro civil, vedando o uso de outra identificação. Me comprometo a comunicar formalmente ao IFRJ eventuais alterações no meu registro civil, para fins de atualização no sistema acadêmico adotado pela instituição. Declaro estar ciente de que a apresentação de documentos falsos, o fornecimento de informações inverídicas, a utilização de quaisquer meios ilícitos ou o descumprimento das normas do Edital do Processo Seletivo, se apurados e comprovados em qualquer tempo pelo IFRJ em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, resultará na eliminação, na desclassificação ou no cancelamento de minha matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, responsabilizo-me pelas informações prestadas junto a esta Instituição.

Data:	**Assinatura**

ANEXO XI

MEMORIAL DESCRITIVO DA TRAJETÓRIA DE TRANSIÇÃO E DO PROCESSO DE AFIRMAÇÃO DA IDENTIDADE DE GÊNERO

Para a elaboração do memorial descritivo da trajetória de transição e do processo de afirmação da identidade de gênero, sugere-se o seguinte roteiro:

1) Introdução da pessoa, com seu nome, seu(s) pronome(s) e sua identidade de gênero;

2) Breve explicação sobre a identidade de gênero com a qual se identifica e quando passou a se identificar com ela;

3) Citação de eventuais documentos que justifiquem sua identidade de gênero (tais como certidão de nascimento retificada, documentos com nome social etc.), comprovantes de solicitação de uso do nome social no ENEM ou em perfis de redes sociais, entre outros;

4) Caso se sinta confortável, exposição da trajetória de transição, abordando histórico, impressões pessoais, impactos, relações sociais, vivências, etc., bem como compartilhando vivências coletivas com outras pessoas dessa identidade de gênero no seu dia a dia e de que forma isso impacta/impactou o seu próprio reconhecimento;

5) Caso se sinta confortável, detalhamento da relação com os espaços (sociais, laborais, familiares e/ou institucionais) em que se apresenta aberta e publicamente por sua identidade de gênero e como isso impacta/impactou a sua vida ou lhe traz/trouxe desafios.

6) Caso se sinta confortável, citação de episódios de preconceito/discriminação e/ou dificuldades específicas no acesso à educação e/ou ao mercado de trabalho, bem como situações de vulnerabilidade social, risco de violências diversas e/ou menor acesso a determinados espaços;

7) Explicitação da(s) lacuna(s) que essa cota de ação afirmativa visa preencher, justificando e demonstrando, de forma direta, a importância do acesso ao curso por meio dela.

Data:	**Assinatura**

ANEXO XII

TABELA DE PONTOS PARA A ANÁLISE DO CURRÍCULO (N2)

ITEM DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO DO ITEM**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
FORMAÇÃO			
Curso de atualização ou aperfeiçoamento ou extensão, com carga horária mínima de 60 horas.	2 / curso	10	
Curso de atualização ou aperfeiçoamento ou extensão com carga horária menor do que 60 horas.	1 / curso	5	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL			
Experiência profissional comprovada na área.	2 / ano	20	
Estudante de programa de monitoria, iniciação científica, iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, iniciação em extensão, iniciação à docência, residência pedagógica, educação tutorial ou outro programa de instituição de ensino superior.	1 / ano	5	
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA, TÉCNICA E/OU ARTÍSTICO-CULTURAL			
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico indexado (com ISSN); livro, capítulo de livro ou obra escrita publicada em meio físico ou eletrônico (com ISBN) ou com depósito na Biblioteca Nacional; trabalho completo, resumo ou resumo estendido publicado ou aceito para publicação em anais de evento (com ISSN); patente depositada, marca ou programa de computador registrado, curso de curta duração ministrado, desenvolvimento de material didático ou instrucional, manual, tradução e/ou revisão técnica, entre outras produções técnicas; artes cênicas, música, audiovisual, artes visuais, entre outras produções artístico-culturais.	1 / produção	20	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**20**	

ANEXO XIII

PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

1. O(A) candidato(a) classificado(a) deverá preencher o formulário de matrícula disponível na página do Curso, no Portal do IFRJ – https://www.ifrj.edu.br, e enviar os documentos abaixo para que a secretaria acadêmica responsável pela pós-

graduação no *campus* que sedia o curso possa efetivar a matrícula. Cada documento deverá estar em arquivo único em formato PDF, devidamente numerado e nomeado; quando houver mais de 1 (uma) página ou frente e verso, elas devem constar do mesmo arquivo.

I. 1 (uma) foto recente, tamanho 3×4, em formato digital;

II. documento de identificação oficial com foto (cópia digitalizada da frente e do verso do documento físico ou original digital), conforme item 4.2.2 deste edital;

III. cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV. cópia digitalizada do título de eleitor(a) e do(s) comprovante(s) de votação da última eleição;

V. cópia digitalizada do registro civil (nascimento ou casamento);

VI. cópia digitalizada do certificado do serviço militar obrigatório (certificado de reservista) para candidatos do sexo masculino;

VII. cópia digitalizada do diploma de graduação ou certidão de colação de grau até a data da matrícula, inclusive;

VIII. cópia digitalizada do histórico escolar de graduação;

IX. Termo de Compromisso e Ciência disponível na página do IFRJ - https://portal.ifrj.edu.br/;

X. Formulário de Matrícula devidamente preenchido, disponível também na página do IFRJ - https://portal.ifrj.edu.br/.

1.1. O(A) candidato(a) estrangeiro(a) não-refugiado(a) classificado(a) deverá preencher o formulário de matrícula disponível na página do Curso, no Portal do IFRJ – https://www.ifrj.edu.br, e enviar os documentos abaixo para que a secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no *campus* que sedia o curso possa efetivar a matrícula. Cada documento deverá estar em arquivo único em formato PDF, devidamente numerado e nomeado; quando houver mais de 1 (uma) página ou frente e verso, elas devem constar do mesmo arquivo.

I. 1 (uma) foto recente, tamanho 3×4, em formato digital;

II. cópia digitalizada do comprovante de escolaridade equivalente ao diploma e histórico de graduação concluída no exterior, devendo os originais dos documentos estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada;

II. Termo de Compromisso e Ciência disponível na página do IFRJ - https://portal.ifrj.edu.br/;

III. Formulário de Matrícula devidamente preenchido, disponível também na página do IFRJ - https://portal.ifrj.edu.br/.

1.1.1. Para portador(a) de visto permanente: cópia digitalizada do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

1.1.2. Para portador(a) de visto de estudante: cópia digitalizada do passaporte sem rasuras, acompanhada das seguintes páginas: identificação, carimbo de entrada e visto temporário IV – estudante. Na ausência do visto temporário IV – estudante, será aceito o protocolo de registro do visto (cópia frente e verso). Se necessária a declaração de garantia de matrícula para obtenção do visto temporário IV - estudante, ela deverá ser requerida na secretaria do campus logo após a publicação dos resultados.

1.2. O(A) candidato(a) classificado(a) considerado(a) legalmente refugiado(a) deverá preencher o formulário de matrícula disponível na página do Curso, no Portal do IFRJ – https://www.ifrj.edu.br, e enviar os documentos abaixo para que a secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no *campus* que sedia o curso possa efetivar a matrícula. Cada documento deverá estar em arquivo único em formato PDF, devidamente numerado e nomeado; quando houver mais de 1 (uma) página ou frente e verso, elas devem constar do mesmo arquivo.

I. cópia digitalizada do documento expedido pelo Comitê Nacional de Refugiados (CONARE), comprovando a condição de refugiado(a);

II. cópia digitalizada do passaporte sem rasuras, acompanhada das seguintes páginas: identificação e carimbo de entrada;

III. cópia digitalizada do cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV. Cópia digitalizada do comprovante de escolaridade equivalente ao diploma e do histórico de graduação concluída no exterior, devendo os originais dos documentos estar reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada. Quando não for possível a apresentação de documentos comprobatórios de escolaridade, será permitida a comprovação por outros meios de prova admitidos em direito, incluindo a declaração emitida pelo CONARE ou declaração de próprio punho constando dados pessoais, identificação do estabelecimento de conclusão de estudos, localidade e período de realização do curso;

V. Termo de Compromisso e Ciência disponível na página do IFRJ - https://portal.ifrj.edu.br/;

VI. Formulário de Matrícula devidamente preenchido, disponível também na página do IFRJ - https://portal.ifrj.edu.br/.

2. A ausência de um dos documentos exigidos implicará a não realização da matrícula e a perda do direito à vaga.

3. Todas as cópias de documentos enviadas para a efetivação da matrícula ficarão arquivadas na secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no *campus* que sedia o curso.

4. A secretaria, em data a ser definida, poderá convocar o(a) estudante matriculado(a) a apresentar, para conferência, os originais dos documentos exigidos e enviados em cópia digitalizada em formato PDF no ato da matrícula, bem como os que comprovem a pontuação obtida.

4.1. Caso seja constatada alguma inconsistência entre as versões digitais dos documentos enviados no ato da matrícula e os originais apresentados para conferência ou a sua falta, o(a) estudante terá a sua matrícula cancelada.